

LEI Nº 1.250-02/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, para recuperação asfáltica da RS 129, trajeto Colinas/Estrela.

Parágrafo 1º – A título de contrapartida, o Município participará com 10% (dez por cento) sobre o valor total da obra, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2006 do CAGE.

Parágrafo 2º - A contrapartida do Município poderá se dar em forma de serviços, cedência de máquinas e material necessário à recuperação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANS. MUN.

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANS. MUN.

2030 – GESTÃO FROTA VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (715)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANS. MUN.

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANS. MUN.

2031 – CONST. CONSERV. ESTRADAS E PONTES

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (717)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 06 de dezembro de 2010.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças